



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 062/PMC/2026
(Processo Administrativo n.º 708351)

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Diretoria de Comunicação**, e por meio de seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto SG n.º 1.658/2023, de 13 de julho de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, mediante a utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, no âmbito de hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visando ao **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO de empresas especializadas no fornecimento de jornais impressos de circulação diária no município de Criciúma/SC**, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O presente credenciamento tem por finalidade estabelecer as condições, critérios técnicos, operacionais e financeiros para a prestação dos serviços descritos, destinados ao atendimento das necessidades da Diretoria de Comunicação da Administração Municipal.

O procedimento decorre de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos Decretos Municipais SG n.º 1.415/2024 e SG n.º 1.436/2025, observadas as disposições deste Edital e de seus anexos, que passam a integrá-lo para todos os fins de direito.

DETALHES DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

a) Local e forma de realização

O processamento do presente Chamamento Público será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo administrativo em epígrafe, e ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma **BLL COMPRAS**, acessível pelo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

O acompanhamento dos atos e sessões públicas poderá ser realizado de forma remota, diretamente no referido sistema eletrônico.

b) Da abertura e do prazo para envio da documentação

O período para apresentação dos requerimentos de credenciamento e da documentação exigida iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso deste edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, permanecendo aberto pelo prazo de **30 (trinta) dias corridos**, encerrando-se às 23h59min do dia **13/07/2026**.

Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL COMPRAS, no endereço: www.bll.org.br.

c) Da condução do procedimento

O processamento do presente chamamento público será conduzido pela Diretoria de Licitações e Contratos, que atuará como unidade promotora do certame, sendo a Diretoria de Comunicação o órgão demandante e responsável pela gestão e fiscalização do credenciamento e dos termos dele decorrentes.

d) Do credenciamento no sistema eletrônico

As interessadas deverão providenciar, previamente, seu credenciamento junto à plataforma BLL COMPRAS, com a obtenção de login e senha de acesso, sendo esta condição indispensável para participação no presente procedimento.

e) Do edital e acesso aos documentos

O presente edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download gratuito no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bll.org.br e no site oficial do Município de Criciúma (www.criciuma.sc.gov.br), a partir da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1 – DO OBJETO, DOS VALORES E DO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de empresas jornalísticas especializadas no fornecimento contínuo de jornais impressos de circulação diária no município de Criciúma/SC, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, anexo 2 deste edital.

1.2. O fornecimento compreenderá a entrega diária e pontual dos exemplares, até o horário estabelecido no Termo de Referência, nas unidades administrativas indicadas pela Diretoria de Comunicação, conforme relação constante no Anexo I do Termo de Referência.

1.3. A remuneração dos serviços observará os valores constantes da planilha/tabela de serviços e valores prevista no item 1 do Termo de Referência, integrante deste Edital como Anexo 2, bem como os critérios de rateio estabelecidos no referido Termo de Referência, na hipótese de pluralidade de credenciados.

1.4. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, tampouco obriga a Administração Pública à contratação da totalidade ou de qualquer parcela do objeto, ficando condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade da Administração.

1.5. O valor total estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 58.675,20 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**, podendo ser distribuído entre os credenciados na forma prevista neste Edital e no Termo de Referência.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes deste processo de credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
● **01.004.1.011.3.3.90(15) – FR 1.500.000.0100.**

2.2. A modalidade de empenho a ser adotada será do tipo **estimativo**, nos termos da legislação vigente, considerando a natureza continuada do objeto e a possibilidade de variação na quantidade efetivamente executada, em razão do número de credenciados e do critério de rateio previsto no Termo de Referência.

2.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, ficando a contratação condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos da legislação aplicável, mediante registro por apostilamento no instrumento contratual.

3 – DAS VIGÊNCIAS

3.1. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1.1. O presente Edital permanecerá aberto para apresentação dos requerimentos de credenciamento pelo **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma.

3.1.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, não serão admitidas novas inscrições, ressalvada eventual reabertura mediante justificativa da Administração e nova publicação.

3.2. DA VIGÊNCIA DOS CREDENCIAMENTOS

3.2.1. Os Termos de Credenciamento decorrentes deste Edital terão **vigência de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. DA ALTERAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL

3.3.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou alterar o presente Edital, por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante decisão fundamentada e publicação pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação inicial.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto aos requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

4.2. Da vedação à participação em consórcio

4.2.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, em razão da natureza do objeto, que demanda prestação direta, contínua e individualizada do serviço por cada credenciado, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. Das vedações à participação

4.3.1. Não poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas:

- a)** que se encontrem impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção;
- b)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
- c)** que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, com agente público que atue na condução do procedimento ou na fiscalização ou gestão do termo de credenciamento, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
- e)** enquadradas nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Do credenciamento no sistema eletrônico

4.4.1. A participação no presente credenciamento está condicionada ao prévio cadastro e credenciamento do interessado na plataforma eletrônica BLL COMPRAS, nos termos e condições estabelecidos no item 5 deste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Para participação no presente Chamamento Público, os interessados deverão realizar, previamente, o credenciamento junto ao sistema eletrônico disponibilizado pela plataforma BLL COMPRAS, acessível pelo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal, exclusiva e intransferível, que possibilitarão o acesso ao sistema eletrônico e o envio da documentação necessária à participação no procedimento.

5.1.2. Para utilização da plataforma, os interessados deverão efetuar cadastro junto à BLL COMPRAS, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, bem como pela atualização de seus dados cadastrais.

5.1.3. As orientações relativas ao funcionamento do sistema, regulamento, manuais e demais instruções operacionais estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado a sua consulta e observância.

5.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado pelas transações efetuadas em seu nome, bem como a presunção de sua capacidade técnica para a correta utilização do ambiente eletrônico.

5.1.5. O uso da senha de acesso é de exclusiva responsabilidade do interessado, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Criciúma ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

5.2. A perda da senha ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para adoção das medidas necessárias, sendo de inteira responsabilidade do interessado os atos praticados até a efetiva comunicação.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação a seguir relacionada, em formato eletrônico, por meio da plataforma BLL Compras (www.bll.org.br).

6.2. Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores ou da respectiva consolidação;
- c)** No caso de sociedades por ações, ato constitutivo ou estatuto acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. Qualificação Técnica

- a) **apresentação** de amostras de suas edições;
- b) **comprovação** da existência de colonistas, analistas ou seções específicas sobre política local, assim como editorias com **prestação de serviço** às comunidades e informativos de significativa relevância social;
- c) **comprovação** de que o periódico possui, no mínimo, 8 (oito) páginas destinadas à produção de conteúdo jornalístico.

6.5. Documentos e Declarações Complementares

- a) Requerimento de Credenciamento (**Anexo 3** deste Edital);
- b) Declaração Unificada (**Anexo 5** deste Edital);
- c) Declaração de Inexistência de Parentesco e Conflito de Interesses (**Anexo 6** deste Edital).

6.6. Todos os documentos deverão estar vigentes e legíveis, podendo o Município, a qualquer tempo, solicitar a atualização daqueles que se encontrem vencidos ou desatualizados, sob pena de suspensão do credenciamento até a regularização.

6.7. A Administração realizará, sempre que possível, a verificação da autenticidade das certidões por meio dos sítios oficiais emissores, ficando dispensada a autenticação prévia pelos interessados.

6.7.1. Poderão ser realizadas consultas complementares aos órgãos emissores, especialmente quando houver dúvida quanto à validade ou à regularidade dos documentos apresentados.

6.8. Caso não seja possível a obtenção eletrônica da certidão ou sendo constatado vencimento, a interessada será intimada para apresentar documento válido no prazo estabelecido, sob pena de inabilitação.

6.9. A ausência de quaisquer documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de credenciamento.

6.10. As certidões que não possuírem prazo de validade expresso deverão ter sido emitidas em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de envio na plataforma.

6.11. A constatação de falsidade, omissão ou inconsistência em qualquer documento ou declaração implicará inabilitação imediata, cancelamento do credenciamento e comunicação aos órgãos competentes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.12. A Administração poderá, a seu critério, realizar vistoria técnica prévia ou solicitar comprovação in loco das condições declaradas como requisito complementar para a habilitação.

7 – DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados será verificada mediante a análise dos documentos apresentados por meio da plataforma eletrônica, a ser realizada pelo Agente de Contratação, com o apoio da equipe técnica da Diretoria de Comunicação, especialmente quanto à qualificação técnica, quando necessário.

7.2. Constatada a ausência de documentos, a apresentação em desacordo com as exigências deste Edital ou a existência de documentos com prazo de validade expirado, o Agente de Contratação poderá promover diligência para saneamento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, concedendo prazo de até 8 (oito) dias úteis para regularização, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.

7.3. A Administração poderá, quando julgar necessário, realizar diligências para verificação das condições operacionais e da capacidade técnico-operacional do interessado, especialmente quanto à logística de distribuição e regularidade da circulação do periódico.

7.4. O resultado da análise da documentação será informado à interessada por meio da plataforma eletrônica.

7.5. Eventuais recursos administrativos deverão observar o disposto no item 13 deste Edital.

- 7.6.** A decisão final dos recursos será proferida pela autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7.** Após a análise da documentação e o julgamento de eventuais recursos, o resultado final do credenciamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma.
- 7.8.** Os documentos analisados serão devidamente autuados no processo administrativo, e, estando o interessado habilitado, será formalizado o credenciamento por meio de Termo de Credenciamento.
- 7.9.** A Administração poderá, a qualquer tempo, até a formalização do Termo de Credenciamento, inabilitar o interessado mediante decisão motivada, caso sejam constatados fatos supervenientes que comprometam sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou idoneidade.
- 7.10.** A homologação do credenciamento e a assinatura do Termo de Credenciamento ocorrerão após a conclusão da análise documental, com posterior publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 7.11.** O credenciamento permanecerá aberto exclusivamente durante o prazo previsto no item 3.1 deste Edital, período no qual será admitida a participação de interessados que atendam às condições estabelecidas.
- 7.11.1.** Encerrado o prazo de inscrição, não será permitida a inclusão de novos credenciados, salvo em caso de reabertura do prazo mediante nova publicação.
- 7.12.** O credenciamento não gera direito à contratação imediata ou garantia de demanda, constituindo-se em cadastro de prestadores aptos à futura contratação, conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.
- 7.13.** O Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, solicitar diligências, esclarecimentos ou documentos complementares, fixando prazo razoável para atendimento, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.
- 7.14.** Concluída a análise da habilitação, o Agente de Contratação realizará consulta aos cadastros de sanções administrativas, com a finalidade de verificar a existência de impedimentos à contratação, especialmente:
- 7.14.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 7.14.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como outros cadastros oficiais pertinentes.
- 7.15.** A distribuição da demanda entre os credenciados observará os critérios de rateio definidos no Termo de Referência, assegurada a isonomia, a transparência e a impessoalidade na contratação.

8 – DA CONTRATAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 8.1.** A contratação dos interessados devidamente habilitados será formalizada por meio de **Termo de Credenciamento**, a ser celebrado entre o Município de Criciúma e o credenciado, conforme minuta constante dos anexos deste Edital.
- 8.2.** O Termo de Credenciamento estabelecerá as condições para a prestação dos serviços, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.
- 8.3.** Após a homologação do resultado do credenciamento, os interessados habilitados serão convocados, por meio da plataforma eletrônica ou outro meio oficial de comunicação, para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 8.3.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 8.4.** O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo estabelecido, implicará na perda do direito à formalização do credenciamento, podendo a Administração convocar outro interessado, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis, quando houver dolo ou má-fé.
- 8.5.** A assinatura do Termo de Credenciamento não gera ao credenciado direito à contratação imediata ou à garantia de demanda, constituindo-se em instrumento de habilitação para futura contratação, conforme a necessidade da Administração.
- 8.6.** As contratações decorrentes do credenciamento observarão os critérios de distribuição da demanda (rateio) estabelecidos no Termo de Referência, assegurados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.
- 8.7.** Os serviços serão solicitados pela Administração conforme sua necessidade, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 8.8.** O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de suspensão ou descredenciamento.
- 8.9.** A recusa injustificada do credenciado em atender às solicitações da Administração poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente, inclusive o descredenciamento.
- 8.10.** O Termo de Credenciamento poderá ser alterado, prorrogado ou rescindido, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Edital.
- 8.11.** O extrato do Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, como condição de eficácia.

8.12. O credenciado não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do credenciamento, sem prévia e expressa autorização da Administração.

9 – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração dos serviços observará, obrigatoriamente, os valores fixados na planilha/tabela de serviços e valores constante no item 1 do Termo de Referência, integrante deste Edital como Anexo 2, vedada a apresentação de proposta com valores diversos dos previamente estabelecidos pela Administração.

9.2. Nos casos de pluralidade de credenciados aptos à execução do objeto, a distribuição da demanda e, conseqüentemente, dos valores a serem pagos, observará os critérios objetivos de rateio definidos no item correspondente do Termo de Referência, assegurados os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência.

9.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços, proporcionalmente às quantidades executadas por cada credenciado, conforme apuração do fiscal do Termo de Credenciamento e aplicação dos critérios de rateio, quando for o caso.

9.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura devidamente atestada (certificada) pelo fiscal do Termo de Credenciamento, acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços, nos termos do Termo de Referência.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da certificação (atesto) da nota fiscal/fatura pelo fiscal do Termo de Credenciamento, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

9.6. Constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso, sendo reiniciado somente após a devida regularização pela contratada, sem prejuízo da continuidade da execução do objeto, quando for o caso.

9.7. Para fins de pagamento, será exigida a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante verificação das certidões pertinentes, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração, nos termos da legislação vigente, adotar as medidas cabíveis, inclusive a retenção do pagamento, até a regularização.

9.8. Os valores previstos neste Edital poderão ser reajustados, desde que expressamente previsto no Termo de Referência, observados os critérios, índices e periodicidade nele estabelecidos, em conformidade com a legislação vigente.

9.9. Não haverá pagamento antecipado, sendo devida a remuneração apenas pelos serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

10.1. As obrigações e responsabilidades do Município de Criciúma, por intermédio da Diretoria de Comunicação, e das CREDENCIADAS encontram-se detalhadas na Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo 4 deste Edital), no Termo de Referência e em seus respectivos anexos, que integram o presente Edital para todos os fins de direito.

10.2. Ainda que não transcritas integralmente neste instrumento, todas as obrigações previstas no Termo de Referência e na Minuta do Termo de Credenciamento são de cumprimento obrigatório pelas partes, em especial aquelas relacionadas à execução do objeto, prazos, condições de entrega, padrões de qualidade e critérios de distribuição (rateio), quando aplicáveis.

10.3. Compete ao Município, por meio da Diretoria de Comunicação:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor(es) designado(s) como fiscal(is) do credenciamento;

b) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

c) comunicar formalmente à CREDENCIADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;

d) aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas neste Edital e no Termo de Credenciamento;

e) observar os critérios objetivos de distribuição da demanda entre os credenciados, quando houver pluralidade, nos termos do Termo de Referência.

10.4. Compete à CREDENCIADA:

a) executar o objeto em conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital;

b) assegurar a regularidade, continuidade e pontualidade na entrega dos exemplares, nos locais definidos pela Administração;

c) manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

d) responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, bem como por eventuais falhas, vícios ou irregularidades;

e) prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos e informações à Administração;

f) cumprir a legislação aplicável, especialmente as normas de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e administrativa;

g) submeter-se aos critérios de distribuição da demanda definidos pela Administração;

10.5. A execução das obrigações será acompanhada e fiscalizada pelo Município, que poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar informações ou documentos complementares, com vistas a assegurar a adequada prestação dos serviços.

10.6. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Minuta do Termo de Credenciamento, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

11 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As penalidades e sanções administrativas aplicáveis à CREDENCIADA estão previstas na Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo 4 deste Edital), no Termo de Referência e na legislação pertinente, integrando o presente instrumento para todos os fins de direito.

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração.

11.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

11.4. Sem prejuízo de outras medidas cabíveis, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) glosa de valores;

d) suspensão do credenciamento;

e) retenção de pagamentos;

f) descredenciamento e/ou rescisão do Termo de Credenciamento;

g) obrigação de ressarcimento ao erário.

11.5. As sanções serão aplicadas mediante decisão motivada da autoridade competente, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

12 – DO DESCRENCIAMENTO

12.1. É facultado à CREDENCIADA, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento, mediante comunicação formal prévia à Administração, observado o prazo mínimo de aviso estabelecido no Termo de Credenciamento.

12.2. A Administração poderá promover o descredenciamento unilateral da CREDENCIADA, mediante regular processo administrativo, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, prazos ou condições previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;

b) interrupção injustificada da execução dos serviços, sem prévia comunicação à Administração;

c) atraso injustificado no início da execução dos serviços;

d) subcontratação, cessão, transferência, associação, fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Edital ou no Termo de Credenciamento;

e) não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução;

f) cometimento reiterado de falhas na execução, nos termos da legislação aplicável;

g) decretação de falência, insolvência civil ou dissolução da CREDENCIADA;

h) alteração societária ou modificação da finalidade ou estrutura que comprometa a execução do objeto;

i) razões de interesse público, devidamente motivadas;

j) ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução, devidamente comprovados;

k) descumprimento de obrigações legais ou regulamentares pertinentes, inclusive as previstas na Lei nº 14.133/2021;

l) perda superveniente das condições de habilitação exigidas neste Edital.

12.3. O descredenciamento não prejudicará a conclusão dos serviços já iniciados, salvo determinação expressa e fundamentada da Administração em sentido diverso.

12.4. O descredenciamento não exime a CREDENCIADA das responsabilidades administrativas, civis e legais decorrentes dos serviços já executados ou em execução.

12.5. O procedimento de descredenciamento observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Chamamento Público para Credenciamento, por irregularidade em seu conteúdo ou na aplicação de suas normas, durante o prazo de vigência do Edital, preferencialmente antes da apresentação do requerimento de credenciamento.

13.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma BLL Compras (www.bll.org.br).

13.3. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, com divulgação das respostas na plataforma eletrônica.

13.4. A apresentação de impugnação não impedirá a participação do interessado no credenciamento, até decisão definitiva da Administração.

13.5. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital ou de seus anexos ensejará a publicação de versão retificada, com reabertura do prazo para credenciamento, quando necessária, assegurada a ampla publicidade.

13.6. Dos atos praticados no curso do procedimento de credenciamento caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da decisão ou de sua divulgação na plataforma eletrônica.

13.7. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras (www.bll.org.br), dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los à autoridade competente.

13.8. Os recursos serão analisados e decididos pela autoridade competente, facultada a manifestação da área técnica e jurídica, quando necessário.

13.9. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado na plataforma eletrônica e publicado no Diário Oficial do Município, quando couber.

14 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1. O presente Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, por ilegalidade, ou revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão motivada, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A anulação do Edital implica a invalidação dos atos dele decorrentes, ressalvados aqueles que não tenham sido contaminados pelo vício, observadas as disposições legais quanto à apuração de responsabilidades e às indenizações eventualmente devidas.

14.3. A revogação do Edital não prejudicará, em regra, os credenciamentos já formalizados e em execução, que permanecerão válidos até ulterior deliberação da Administração, respeitados os direitos das partes e as disposições contratuais.

15 – DA EXTINÇÃO

15.1. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no próprio Termo de Credenciamento, inclusive em razão de inadimplemento de obrigações legais, contratuais ou fiscais, mediante decisão motivada e observância do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constatada irregularidade sanável, a parte inadimplente será formalmente notificada para promover a regularização no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação, sob pena de extinção do Termo de Credenciamento.

15.3. A CREDENCIADA poderá solicitar a extinção do Termo de Credenciamento mediante comunicação formal à Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo assegurar a continuidade da execução dos serviços nesse período, salvo autorização expressa em contrário.

15.4. A extinção por iniciativa da Administração será formalizada mediante ato motivado, produzindo efeitos a partir da ciência da CREDENCIADA, resguardada, quando couber, a conclusão dos serviços em curso.

15.5. A interrupção ou encerramento dos serviços deverá observar prévia comunicação formal e as necessidades da Administração, de modo a evitar prejuízos à continuidade do serviço público.

16 – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do Edital de Credenciamento, bem como dos Termos de Credenciamento dele decorrentes, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos arts. 54 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, além da regulamentação municipal aplicável.

16.2. As publicações terão caráter oficial e produzirão efeitos legais a partir da data de sua divulgação, constituindo meio formal de publicidade e de ciência aos interessados.

16.3. Sem prejuízo das publicações oficiais, o inteiro teor do Edital e de seus anexos permanecerá disponível para consulta pública nos meios eletrônicos indicados neste instrumento, assegurando transparência e amplo acesso às informações.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no presente credenciamento implica plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

17.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação apresentada.

17.3. Eventuais irregularidades constatadas durante a execução do credenciamento deverão ser comunicadas formalmente à Administração, para adoção das medidas cabíveis.

17.4. O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, constituindo-se em instrumento de habilitação prévia, cabendo à Administração a definição da oportunidade e conveniência na contratação, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com apoio do Agente de Contratação e da área técnica da Diretoria de Comunicação do Município, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos princípios que regem a Administração Pública.

17.6. Informações fornecidas verbalmente por representantes do Município de Criciúma não serão consideradas como fundamento para impugnações.

17.7. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo 1 – ETP - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo 2 - Termo de Referência;

Anexo I ao Termo de Referência – Locais (Unidades e Setores).

Anexo 3 - Requerimento de Credenciamento (modelo sugerido);

Anexo 4 - Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo 5 – Declaração Unificada (modelo sugerido);

Anexo 6 – Declaração de Inexistência de Parentesco e Conflito de Interesses (modelo sugerido);

17.8. Aplicam-se ao presente credenciamento, no que for omissos, as disposições da legislação vigente.

17.9. Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital e dos Termos de Credenciamento dele oriundos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10. Informações e esclarecimentos sobre o edital e seus anexos poderão ser solicitados pelos seguintes meios:

- Telefone: **(48) 3431.0200 – Ramal 2206**;
- Endereço eletrônico: editais@criciuma.sc.gov.br;
- Protocolo dirigido ao Agente de Contratação;
- E-mail: juridico.licitacao@criciuma.sc.gov.br.

Atendimento em dias úteis, no horário de expediente externo, das 8h às 17h.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS – Criciúma/SC, 08 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA BELLOLI
SECRETÁRIO GERAL

ANEXO 1
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 062/PMC/2026
(Processo Administrativo n.º 708351)

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Credenciamento empresas especializadas no fornecimento de jornais impressos de circulação diária no município de Criciúma/SC.

Em meio digital

ANEXO 2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 062/PMC/2026
(Processo Administrativo n.º 708351)

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento empresas especializadas no fornecimento de jornais impressos de circulação diária no município de Criciúma/SC.

Em meio digital

ANEXO 3
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 062/PMC/2026
(Processo Administrativo n.º 708351)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de Chamamento Público

Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento Eletrônico n.º 062/PMC/2026

Objeto: Credenciamento empresas especializadas no fornecimento de jornais impressos de circulação diária no município de Criciúma/SC.

Ao
Agente de Contratação do Município de Criciúma/SC
Diretoria de Comunicação

A empresa **[razão social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[_____]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) **[nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[_____]** e RG nº **[_____]**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 062/PMC/2026, requerer seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços de **fornecimento de jornais impressos de circulação diária no Município de Criciúma/SC**, destinados à Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Para tanto, DECLARA que:

1. Tem pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
2. Compromete-se a executar os serviços nos termos, prazos, condições e locais definidos pela Administração;
3. Concorde com os valores fixados no Termo de Referência, ciente de que o credenciamento não implica garantia de contratação e que a distribuição da demanda observará os critérios estabelecidos no Edital;
4. Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos, conforme documentação anexa;
5. Responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados;
6. Indica, para fins de comunicação oficial e operacional, os seguintes dados:

- **Responsável legal:** _____
- **Telefone:** _____
- **E-mail:** _____
- **Endereço para correspondência:** _____

7. Dados bancários para eventual pagamento:

- **Banco:** _____
- **Agência:** _____
- **Conta corrente:** _____
- **Titular:** _____

Por fim, requer a análise da documentação apresentada e, estando em conformidade com as exigências do Edital, o deferimento do presente credenciamento.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Criciúma/SC, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO 4
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 062/PMC/2026
(Processo Administrativo n.º 708351)

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º _____/PMC/20XX

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE JORNAIS IMPRESSOS DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA.

I – DAS PARTES

CREDENCIANTE:

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Diretoria de Comunicação**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Domênico Sônego, n.º 542, Paço Municipal Marcos Rovaris, Criciúma-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.916.818.0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES, e, por delegação, pelo Diretor de Licitações e Contratos Administrativos, Sr. MAURICIO BACIS GUGLIELMI, designado pelo Decreto n.º 127/21, de 28 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional n.º 65.498, doravante denominado **CREDENCIANTE**.

CREDENCIADA:

a **EMPRESA** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____, CEP _____, neste ato representada por seu(u) representante legal, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

II. FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Credenciamento decorre do Edital de Chamamento Público/Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento Eletrônico n.º 062/PMC/2026 – Formalização de Demanda n.º 54/2026 - Processo Administrativo Nº 708351, cujo resultado foi homologado em **XX/XX/20XX**, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, com fundamentação legal os arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como nos Decretos Municipais SG n.º 1.415/2024 e SG n.º 1.436/2025, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Aplica-se, ainda, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber.

Cláusula Primeira
Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de **fornecimento contínuo de jornais impressos de circulação diária no Município de Criciúma/SC**, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º 062/PMC/2026 e seus anexos.

1.2. A execução dos serviços compreenderá a entrega diária de exemplares nos locais indicados pela Diretoria de Comunicação, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência.

Cláusula Segunda

Da vigência

- 2.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
- 2.2. Poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Terceira

Dos Valores

- 3.1. Para fins exclusivamente fiscais, contábeis e orçamentários, o valor estimado do presente Termo de Credenciamento é de R\$ _____ (**valor por extenso**), não constituindo tal montante obrigação de pagamento por parte do CREDENCIANTE, que remunerará a CREDENCIADA apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme demanda e critérios de rateio estabelecidos no Termo de Referência.
- 3.2. A remuneração dos serviços observará, obrigatoriamente, os valores fixados na planilha/tabela constante no Termo de Referência, sendo vedada a cobrança de valores superiores aos previamente definidos pelo CREDENCIANTE.

Cláusula Quarta

Do Pagamento

- 4.1. A remuneração dos serviços observará, obrigatoriamente, os valores fixados na planilha/tabela de serviços e valores constante no item 1 do Termo de Referência, integrante deste instrumento, sendo vedada a cobrança ou pagamento de valores diversos dos previamente estabelecidos pela Administração.
- 4.2. Na hipótese de pluralidade de credenciados aptos à execução do objeto, a distribuição da demanda e, consequentemente, dos valores a serem pagos, observará os critérios objetivos de rateio definidos no Termo de Referência, assegurados os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência.
- 4.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com a efetiva execução dos serviços, proporcionalmente às quantidades executadas pela CREDENCIADA, conforme apuração realizada pelo fiscal do Termo de Credenciamento, observados, quando aplicáveis, os critérios de rateio.
- 4.4. Para fins de pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal/fatura devidamente emitida e atestada (certificada) pelo fiscal do Termo de Credenciamento, acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme exigido no Termo de Referência.
- 4.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da certificação (atesto) da nota fiscal/fatura pelo fiscal do Termo de Credenciamento, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.
- 4.6. Constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será automaticamente suspenso, reiniciando-se sua contagem somente após a regularização pela CREDENCIADA, sem prejuízo da continuidade da execução dos serviços, quando for o caso.
- 4.7. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CREDENCIADA, mediante verificação das certidões pertinentes, podendo o CREDENCIANTE, nos termos da legislação vigente, adotar as medidas cabíveis, inclusive a retenção do pagamento até a sua regularização.
- 4.8. Não haverá pagamento antecipado, sendo devida a remuneração exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

Cláusula Quinta

Dos Recursos Orçamentários

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
 - **01.004.1.011.3.3.90(15) – FR 1.500.000.0100.**
- 5.2. O empenho das despesas será realizado sob a modalidade **estimativa**, nos termos da legislação aplicável, considerando a natureza continuada do objeto, a execução sob demanda e a possibilidade de variação quantitativa decorrente do número de credenciados e dos critérios de rateio estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.3. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, ficando a execução condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes.

5.4. A indicação das dotações orçamentárias para os exercícios futuros será formalizada por meio de **apostilamento**, nos termos da legislação vigente, sem necessidade de celebração de termo aditivo.

Cláusula Sexta

Do Reajuste e do Equilíbrio Econômico-Financeiro

6.1. Os valores estabelecidos neste Termo de Credenciamento observarão a tabela constante no Termo de Referência, sendo fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da contratação ou, na sua ausência, da data de assinatura deste instrumento, nos termos da legislação vigente.

6.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da CREDENCIADA e aprovação da Administração, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, ou outro que venha a substituí-lo, observada a periodicidade anual.

6.3. Independentemente do reajuste, poderá ser concedida a revisão dos valores para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

6.4. O pedido de reajuste ou de reequilíbrio deverá ser formalizado pela CREDENCIADA, devidamente instruído com documentação comprobatória, cabendo à Administração a análise técnica e decisão motivada.

Cláusula Sétima

Das Obrigações do CREDENCIANTE

7.1. Compete ao CREDENCIANTE, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Termo, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

a) acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo e no Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles executados em desacordo;

c) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, após a devida conferência e certificação pelo fiscal do Termo;

d) notificar formalmente a CREDENCIADA acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

e) aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na legislação vigente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

f) assegurar a observância dos critérios objetivos de distribuição da demanda (rateio), quando houver pluralidade de credenciados, em conformidade com o Termo de Referência;

g) efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas as obrigações contratuais e legais pela CREDENCIADA;

h) prestar as informações e disponibilizar as condições necessárias à adequada execução dos serviços;

i) adotar as providências necessárias à continuidade do serviço público, nos casos de falha, interrupção ou inadequação da execução.

Cláusula Oitava

Das Obrigações da CREDENCIADA

8.1. Compete à CREDENCIADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

a) executar o objeto de forma contínua, regular, eficiente e em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pela sua adequada prestação;

b) assegurar a entrega diária dos exemplares, de forma pontual e em perfeitas condições, nos locais, quantitativos e horários definidos pelo CREDENCIANTE;

c) manter, durante toda a vigência do Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, comprovando-as sempre que solicitado;

d) responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por falhas, vícios, atrasos ou irregularidades, ainda que decorrentes de culpa de seus empregados, prepostos ou terceiros;

- e) promover, às suas expensas e sem prejuízo da continuidade do serviço, a imediata correção de quaisquer falhas ou inconformidades apontadas pelo CREDENCIANTE;
- f) cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas de natureza administrativa, fiscal, trabalhista, previdenciária, sanitária, ambiental e de proteção de dados pessoais, quando aplicável;
- g) prestar informações, esclarecimentos e relatórios que lhe forem solicitados pelo CREDENCIANTE, de forma tempestiva, completa e fidedigna;
- h) comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, inclusive situações de caso fortuito ou força maior;
- i) arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, logística, pessoal, encargos sociais, tributos e demais despesas correlatas;
- j) não transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE, nos termos da legislação vigente;
- k) sujeitar-se à fiscalização do CREDENCIANTE, franqueando acesso a documentos, registros, instalações e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução;
- l) responder, administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto.

Cláusula Nona Da Fiscalização

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo CREDENCIANTE por meio de portaria, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, ao(s) qual(is) competirá verificar o cumprimento das condições contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com o Termo de Referência.

9.2. Caberá ao fiscal do Termo de Credenciamento, entre outras atribuições:

- a) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- b) registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
- c) comunicar formalmente à CREDENCIADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;
- d) propor, quando cabível, a aplicação de penalidades.

9.3. A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou danos decorrentes de sua atuação, ainda que não tenham sido detectados pela Administração.

Cláusula Décima Das Sanções Administrativas

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo consistir em:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária do credenciamento;
- IV – descredenciamento;
- V – rescisão do Termo de Credenciamento;
- VI – demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

10.2. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções e observará os seguintes parâmetros:

- a) **multa moratória** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)**;
- b) **multa compensatória** de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do Termo de Credenciamento ou sobre a parcela inadimplida, nos casos de inexecução total ou parcial;
- c) multa por descumprimento de obrigações acessórias (tais como atraso reiterado, falhas na entrega ou descumprimento de condições operacionais), fixada entre **1% (um por cento) e 5% (cinco por cento)**, incidente **sobre o valor da obrigação afetada**, assim entendido o valor correspondente à parcela do objeto não executada, executada em desacordo ou impactada pela irregularidade verificada.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CREDENCIADA ou, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções considerará, especialmente:

- a)** a natureza e a gravidade da infração;
- b)** os prejuízos causados ao CREDENCIANTE;
- c)** a vantagem auferida pela CREDENCIADA;
- d)** a reincidência;
- e)** as circunstâncias atenuantes e agravantes.

10.5. As penalidades aplicadas não eximem a CREDENCIADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros.

10.6. A aplicação das sanções será formalizada mediante processo administrativo próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Décima Primeira

Do Descredenciamento

11.1. A CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento, mediante comunicação formal ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo assegurar a continuidade e regularidade da execução dos serviços durante esse período, salvo autorização expressa da Administração em sentido diverso.

11.2. O CREDENCIANTE poderá promover o descredenciamento unilateral da CREDENCIADA, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas neste Termo, no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente quando verificada:

- I** – inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- II** – execução irregular, com falhas reiteradas na prestação dos serviços;
- III** – atraso injustificado no início ou na execução dos serviços;
- IV** – descumprimento das determinações da fiscalização;
- V** – perda superveniente das condições de habilitação;
- VI** – alteração societária ou estrutural que comprometa a execução do objeto;
- VII** – decretação de falência, dissolução ou insolvência da CREDENCIADA;
- VIII** – ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução;
- IX** – razões de interesse público, devidamente motivadas.

11.3. O descredenciamento produzirá efeitos após a formalização da decisão administrativa, devendo a CREDENCIADA, até então, manter a execução regular dos serviços, salvo determinação expressa em contrário.

11.4. O descredenciamento não exime a CREDENCIADA das responsabilidades administrativas, civis e legais decorrentes dos serviços já executados ou em execução, inclusive quanto a eventuais danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros.

Cláusula Décima Segunda

Da Extinção

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nas situações estabelecidas neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes, por inadimplemento de obrigações, por razões de interesse público devidamente motivadas ou por ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução do objeto.

12.3. Nos casos de extinção, deverão ser adotadas as medidas necessárias para assegurar a continuidade do serviço público, quando aplicável, podendo o CREDENCIANTE determinar a conclusão dos serviços em andamento ou adotar providências para sua adequada substituição.

12.4. A extinção do Termo não exime a CREDENCIADA das responsabilidades decorrentes das obrigações assumidas durante sua vigência, inclusive quanto a eventuais danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros.

Cláusula Décima Terceira

Das Alterações e dos Aditamentos

13.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado o interesse público e observados os requisitos legais aplicáveis.

13.2. As alterações contratuais que impliquem modificação de cláusulas, condições, prazos, valores ou quaisquer elementos essenciais do ajuste serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, firmado pelas partes.

13.3. As alterações que não impliquem modificação do valor ou das condições essenciais do Termo poderão ser formalizadas por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

13.4. A formalização das alterações será precedida de análise técnica e, quando exigido, de manifestação jurídica, assegurando-se a legalidade, a motivação e a regularidade do ato administrativo.

13.5. Nenhuma alteração ou aditamento produzirá efeitos antes de sua formalização e da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável.

Cláusula Décima Quarta

Da Autonomia e da Ausência de Subordinação

14.1. A CREDENCIADA executará as atividades previstas neste Termo com autonomia técnica, administrativa e operacional, por sua conta e risco, inexistindo qualquer subordinação hierárquica, funcional ou empregatícia em relação ao CREDENCIANTE, sem prejuízo do poder de fiscalização, acompanhamento e controle exercido pela Administração Pública.

14.2. O presente Termo não gera vínculo trabalhista, previdenciário, societário ou de qualquer outra natureza entre o CREDENCIANTE e os empregados, prepostos ou terceiros vinculados à CREDENCIADA, cabendo a esta, com exclusividade, a responsabilidade pela contratação, remuneração, direção e supervisão de seu pessoal, bem como pelo cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias decorrentes da execução do objeto.

14.3. A CREDENCIADA é integralmente responsável pelos encargos decorrentes da execução deste Termo, não cabendo ao CREDENCIANTE qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, por obrigações assumidas pela CREDENCIADA perante terceiros.

Cláusula Décima Quinta

Da Confidencialidade, Responsabilidade e Sustentabilidade

15.1. As partes obrigam-se a preservar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações, dados, documentos e registros a que tiverem acesso em razão da execução deste Termo, inclusive aqueles protegidos por direitos autorais, propriedade intelectual, segredo comercial ou que envolvam dados pessoais, sendo vedada sua divulgação ou compartilhamento com terceiros, salvo quando necessário à execução do objeto, mediante autorização do CREDENCIANTE ou por determinação legal ou judicial.

15.2. A CREDENCIADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, observando a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis.

15.3. Encerrada a vigência deste Termo, a CREDENCIADA deverá, quando solicitado, devolver ou eliminar de forma segura os dados e informações obtidos em razão da execução contratual, permanecendo responsável pelo dever de sigilo mesmo após a extinção do vínculo.

15.4. A CREDENCIADA responde integralmente, nas esferas civil, administrativa e penal, por quaisquer danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, inclusive por falhas operacionais ou violação de dados, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária do CREDENCIANTE.

15.5. A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, podendo ser instaurado processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação das sanções cabíveis.

15.6. A CREDENCIADA compromete-se a observar a legislação ambiental e os princípios da sustentabilidade, adotando práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente quanto ao uso racional de recursos e à adequada **destinação de resíduos**.

15.7. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas neste Termo, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados e das demais responsabilidades legais cabíveis.

Cláusula Décima Sexta

Da Publicação

16.1. O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As publicações realizadas produzirão efeitos legais a partir de sua divulgação, constituindo meio oficial de publicidade e de ciência às partes e a terceiros interessados.

Cláusula Décima Sétima

Dos Casos Omissos

17.1. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução deste Termo serão resolvidos pelo CREDENCIANTE, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e nos princípios que regem a Administração Pública.

17.2. Na solução dos casos omissos, o CREDENCIANTE poderá, quando necessário, ouvir a área técnica e jurídica competente, assegurando a adequada fundamentação das decisões.

Cláusula Décima Oitava

Da Gestão, da Fiscalização e Acompanhamento

18.1. O CREDENCIANTE designa a Diretoria de Comunicação como Órgão Gestor do presente Termo de Credenciamento, competindo-lhe a coordenação, o acompanhamento e a supervisão da execução do objeto, bem como a adoção das providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

18.2. O CREDENCIANTE, por intermédio da Diretoria de Comunicação, designará formalmente, mediante ato próprio, o Gestor e o(s) Fiscal(is) do Termo de Credenciamento, aos quais caberá o acompanhamento sistemático da execução dos serviços.

18.3. Compete ao Gestor do Termo o controle administrativo da execução, inclusive quanto a prazos, vigência, comunicação entre as partes e demais providências necessárias à regular execução do ajuste.

18.4. Compete ao Fiscal do Termo acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, atestando a prestação dos serviços para fins de pagamento e registrando eventuais ocorrências, irregularidades ou não conformidades.

18.5. O Gestor e o(s) Fiscal(is) exercerão suas atribuições em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com a regulamentação municipal aplicável.

18.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela execução do objeto, que permanece integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula Décima Nona

Das Partes Integrantes

19.1. Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, como partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, os seguintes documentos:

a) Edital de Chamamento Público/Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento Eletrônico nº 062/PMC/2026;

b) Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo 1);

c) Termo de Referência (Anexo 2), incluindo seus anexos;

d) demais anexos, documentos e atos que compõem o processo administrativo, bem como aqueles expressamente mencionados neste Termo ou no Edital.

19.2. Os documentos elencados no item anterior possuem força vinculante e obrigatória, devendo ser observados pelas partes em todas as fases da execução do Termo, inclusive para fins de gestão, fiscalização, pagamento e aplicação de sanções.

19.3. Em caso de divergência ou conflito entre este Termo de Credenciamento e seus anexos, prevalecerão as disposições deste instrumento, salvo quando o Edital ou o Termo de Referência contiverem previsão específica que, pela natureza do objeto, deva prevalecer.

Cláusula Vigésima

Do Foro

20.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Credenciamento, as partes elegem o foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. As partes comprometem-se a evitar esforços para a solução administrativa e amigável de eventuais divergências antes do ajuizamento de demanda judicial, mediante comunicação formal à outra parte, sem prejuízo do disposto no item anterior.

20.3. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Criciúma/SC, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – CREDENCIANTE
MAURICIO BACIS GUGLIELMI
Diretor Executivo de Licitações e Contratos
Por Delegação do Prefeito
Decreto SG/nº 127/21, de 28 de janeiro de 2021.

CRENCIADA

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

ANEXO 5
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 062/PMC/2026
(Processo Administrativo n.º 708351)

"MODELO SUGERIDO"

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Chamamento Público

Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento Eletrônico n.º 062/PMC/2026

Objeto: Credenciamento empresas especializadas no fornecimento de jornais impressos de circulação diária no município de Criciúma/SC.

A **[razão social da empresa]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[_____]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal infra-assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de participação no credenciamento em epígrafe, que:

1. Encontra-se regularmente constituída, em pleno exercício de suas atividades, com seus atos constitutivos devidamente registrados no órgão competente;
2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público nº 062/PMC/2026;
3. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a superveniência de eventual fato impeditivo;
4. Não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de governo;
5. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
6. Atende integralmente às exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
7. Dispõe de capacidade operacional, técnica e logística suficiente para a execução do objeto do credenciamento;
8. Declara que o(s) jornal(is) por ela fornecido(s) possui(em) circulação impressa diária no Município de Criciúma/SC;
9. Compromete-se a realizar a entrega diária dos exemplares nos prazos e locais previamente definidos pela Administração;
10. Não utiliza, em nenhuma etapa de sua cadeia produtiva, trabalho degradante, forçado ou em condição análoga à de escravo, em observância à legislação vigente;
11. Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
12. Tem pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, concordando integralmente com seus termos;
13. Concorda com os valores fixados previstos no Termo de Referência, ciente de que não haverá disputa de preços no âmbito do credenciamento;
14. Compromete-se a manter válidos e atualizados todos os documentos apresentados durante toda a vigência do credenciamento;
15. Compromete-se a comunicar formalmente à Administração qualquer alteração cadastral, societária ou operacional que possa impactar sua habilitação ou execução do objeto;
16. Declara que observa a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a tratar eventuais dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto, com observância dos princípios da finalidade, adequação e segurança;

17. Declara que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por eventual falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Criciúma/SC, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ANEXO 6
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 062/PMC/2026
(Processo Administrativo n.º 708351)

"MODELO SUGERIDO"

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E CONFLITO DE INTERESSES

Ref.: Edital de Chamamento Público

Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento Eletrônico n.º 062/PMC/2026

Objeto: Credenciamento empresas especializadas no fornecimento de jornais impressos de circulação diária no município de Criciúma/SC.

A [razão social da empresa], pessoa jurídica de direito [público/privado], inscrita no CNPJ sob n.º [_____], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) [nome completo], portador(a) do CPF nº [_____], **DECLARA**, para os fins do disposto no edital em referência, que:

1. não possui, em seu quadro de sócios, dirigentes, administradores, empregados ou prepostos, pessoa que seja servidor(a), empregado(a) público(a) ou agente político do órgão ou entidade contratante, nem que atue direta ou indiretamente no presente processo de credenciamento;
2. não possui proprietário(a), sócio(a), dirigente ou representante legal que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores(as), empregados(as) públicos(as) ou agentes políticos vinculados ao órgão ou entidade contratante;
3. está ciente de que a constatação de qualquer situação de impedimento, conflito de interesses ou prestação de informação falsa poderá ensejar o indeferimento ou o cancelamento do credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

E, por ser verdade, firma a presente Declaração, para que produza os efeitos legais.

Criciúma/SC, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

* Para fins desta declaração, consideram-se **agentes políticos**: o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os Diretores de Autarquias do Município.